



Estado de Goiás  
Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 275/2015 – SRH

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item “6” alínea “m”, inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995 e do que consta o Processo nº 15.222/2.014 – 35.854, RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a Ubiratan Machado Rezende, CPF/CNPJ Nº 261.345.781-34, por 12 (doze) anos o uso das águas estaduais localizado na Fazenda Queda D'Água, município de Ivólândia, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

MANANCIAL:	Afluente do Córrego Fazendinha
COORDENADAS:	16°50' 14,6"S e 51°05' 29,4"O
VAZÃO DO MANANCIAL:	96,0 L/S medido em 15/08/2.014
TIPO DE USO:	BARRAMENTO
CARACTERÍSTICAS DO BARRAMENTO:	ÁREA INUNDADA: 140.826,66 M <sup>2</sup> VOLUME TOTAL ACUMULADO: 581.396,99 M <sup>3</sup> VOLUME ÚTIL ACUMULADO: 581.343,38 M <sup>3</sup>
SITUAÇÃO DO USO:	Em projeto
FINALIDADE:	Atender a 02 (três) equipamentos de irrigação em uma área de 24 + 85 ha e um bombeamento.
DESCARGA DE FUNDO:	TIPO: Sifão DIÂMETRO: 0,25 METROS
CARACTERÍSTICAS DA(S) CAPTAÇÃO(ÕES):	VAZÃO CAPTADA (L/S): 109 + 85 + 24 Nº PROCESSO(S) DE OUTORGA: 5.212/2.014, 5.215/2.014 e 5.223/2.014. Controle - 35.860- 35.855 – 35.858

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, no prazo de 02 (dois) ano(s), para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Fica o outorgado obrigado a:

- I. Manter o uso em perfeitas condições de estabilidade e segurança, respondendo pelos danos a que der causa, em relação ao meio ambiente e a terceiros;
- II. Responder, civilmente e criminalmente, por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente, bem como do uso inadequado que vier a fazer da outorga solicitada;
- III. Responder por todos os encargos relativos à execução dos serviços e obras necessários à efetivação do uso, inclusive para a adequação da qualidade da água conforme Portaria MS nº 2.914, de 12-12-2011 e Resolução CONAMA nº 357/2005, bem como nos casos de alteração, modificação ou adaptação dos sistemas que, a critério da SEMARH, venham a ser exigidos, em função do interesse público ou social;
- IV. O usuário deverá manter a vazão regularizada de 34,54 L/s a montante do barramento.

V. Ao término das obras de construção do barramento, comunicar a esta Secretaria e apresentar relatório fotográfico junto com a ART para liberação das captações.

VI. Não realizar captação sem a devida outorga de direito de uso.

**Art. 3º** - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a conseqüente aplicação das penalidades previstas em Lei.

**Art. 4º** - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:

- I. Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;
- II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;
- III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e as os usos efetivamente implementados;
- IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 30 (dias) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

**C U M P R A - S E .**

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS**, em Goiânia, aos 13 dias do mês de março de 2015.

  
  
Estado de Goiás  
Secretaria do Meio Ambiente  
e dos Recursos Hídricos  
**SEMARH**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
  
**Jacqueline Vieira da Silva**  
Superintendente Executiva de Meio Ambiente e Recursos Hídricos